



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Plei 058//2023- fls.1

PROJETO DE LEI N.º 058/2023
=DE 01 DE SETEMBRO DE 2023=

ASSUNTO: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO 'CELAS – CULTURA ESPORTE LAZER SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL' "::::

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º _____

OBS.:

INICIADO EM: 01/SETEMBRO/2023

TERMINADO EM:





Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Plei 058//2023- fls.2

PROJETO DE LEI N.º 058/2023
=DE 01 DE SETEMBRO DE 2023=

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO 'CELAS – CULTURA ESPORTE LAZER SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL' ">:::

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o projeto de Lei n.º 058/2023, de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO "CELAS – CULTURA ESPORTE LAZER SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL", inscrita no CNPJ sob n.º 47.415.870/0001-95, sediada no Município de Jardimópolis, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 01 de setembro de 2023.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Plei 058//2023- fls.3

Jardinópolis, 01 de setembro de 2023.

OFÍCIO S.E. N.º 329/2023.
PROJETO DE LEI N.º 058/2023
Mensagem n.º 058/2023.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Através do presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências, o Projeto de Lei que “**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO ‘CELAS – CULTURA ESPORTE LAZER SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL’**”.

Referida Associação, com sede neste Município, pleiteia essa declaração visto que seus serviços estão direcionados às ações relativas à proteção e defesa dos direitos sociais, conforme reza no seu Estatuto Social, o qual encaminhamos com os demais documentos anexos.

Com a sanção da presente norma, a Associação poderá receber recursos e firmar convênios com instituições e órgãos públicos municipais e estaduais – o que sobremaneira auxiliará o município no tocante a proporcionar o acesso a prerrogativas de direito social como o bem-estar, esporte, lazer, saúde, cultura, educação e cidadania, estes portanto, como direitos sociais garantidos por lei constitucional ao indivíduo, bem como o seu exercício e usufruto em condições de igualdade para que os jovens assistidos por essa Associação tenham uma vida digna por meio da proteção e garantias dadas pelo estado de direito.

Posto isso fica evidente a necessidade de submetermos a presente propositura à alta consideração dos Nobres Edis, onde solicitamos a devida e necessária autorização desse Legislativo, com sua conseqüente aprovação, pedindo que a mesma seja apreciada em **regime de URGÊNCIA ESPECIAL e votada em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, na qual fica desde já, pelo presente, solicitada.**

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ FERNANDO RIUL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Ao

Excmo Sr

PAULO JOSE BLIGLIADORI

Prefeito Municipal de Jardinópolis /SP

Setor de Recebimento
Protocolo nº _____
Jard _____ de _____ de _____
Funcionário _____

A ASSOCIACAO CELAS – CULTURA ESPORTE LAZER SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL , inscrita no CNPJ sob o numero 47.415.870/0001-95 , situada nesta cidade de Jardinópolis Estado de São Paulo a Rua Saldanha Marinho 58 – Vila Paulista , telefone 16-9-9172-5641 ,e-mail jucoelho21@hotmail.com vem por meio desta REQUERER a V.Excelencia se digne conceder o TITULO DE UTILIDADE PUBLICA Municipal à referida Associacao por se tratar de atividades de associações de defesa de direitos sociais, para o que apresenta a documentação em anexo.

Termos em que

P. Deferimento

Jardinópolis SP , 11 de Agosto de 2023

Associação Celas - Cultura, Esporte,
Lazer, Assist. Social e Saúde
CNPJ 47.415.870/0001-95
Juliano César Coelho
Presidente

A ASSOCIACAO CELAS – CULTURA ESPORTE LAZER SAUDE E
ASSISTENCIA SOCIAL

DECLARACAO DE IDONEIDADE

Eu , JULIANO CESAR COELHO , maior, brasileiro , policial militar, casado , portador da cédula de identidade RG 34.281.320 – SSP/SP e do CPF 316.830.748-31 , residente e domiciliado a Rua Saldanha Marinho , 58 – Vila Paulista , ocupando o cargo de Presidente da entidade ASSOCIACAO CELAS – CULTURA ESPORTE LAZER SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL , inscrita no cnpj sob o numero 47.415.870/0001-95 , declaro sob as penas da lei , que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes , nada havendo que desabone minha conduta.

Jardinópolis SP 11 de agosto de 2023

Associação Celas - Cultura, Esporte,
Lazer, Assis. Social e Saúde
CNPJ 47.415.870/0001-95
Juliano César Coelho
Presidente

JULIANO CESAR COELHO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
47.415.870/0001-95
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/07/2022

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO CELAS - CULTURA ESPORTE LAZER SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

R SALDANHA MARINHO

NUMERO

58

COMPLEMENTO

CEP

14.680-000

BAIRRO/DISTRITO

VILA PAULISTA

MUNICIPIO

JARDINOPOLIS

UF

SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTEX.ADM@BOL.COM.BR

TELEFONE

(16) 3690-5682

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

14/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2023 às 09:17:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Marcelo Moreira Marcolino - Oficial
Comarca de Jardinópolis - Estado de São Paulo
Av. Prefeito Newton Reis, 870 (Centro) fone: 3663.4389 (016) CEP 14680-000

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de julho de 2022, Autuo o presente pedido de REGISTRO de um Estatuto Social do dia 01/04/2022 e demais documentos que seguem. Ex. Octávio Lourenço Diniz Escrevente, nonch e assino.

REQUERENTE: "ASSOCIAÇÃO CELAS - CULTURA ESPORTE LAZER SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL"

Registrado Microfilme rolo nº 42 - Registro 919 - R.C.P.J.

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431 868 718-08 - ESCRIVENTE
Para conferir a procedência deste documento acesse a leitura do QR Code impresso ou acesse: <https://selodigital.fpp.jus.br>. Selo digital: 11981849-10000000055739225



ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE
JARDINOPOLIS - SP

A Associação denominada ASSOCIACAO CELAS CULTURA ESPORTE LAZER SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL com sede estabelecida sito a Rua Saldanha Marinho , 58 bairro Vila Paulista na cidade de Jardinópolis Estado de São Paulo CEP 14.680-000 , representada neste ato pelo presidente JULIANO CESAR COELHO , maior, brasileiro, casado funcionário publico , residente e domiciliado a Rua Saldanha Marinho , 58 bairro Vila Paulista na cidade de Jardinópolis - SP CEP 14.680-000 portador da cedula de Identidade RG 34.281.320-1-SSP/SP e de CPF 316.830.748-31 , REQUER a V.Sa. se DIGNÉ determinar o registro de Constituição Civil desta Associação neste Cartório, para que surtam os efeitos legais da existência e validade dos atos constitutivos da mesma , conforme documentos que se apresentam nos originais para respectivo arquivamento.

Nestes Termos

P. Deferimento

Jardinópolis - SP 01 de Abril de 2022

Juliano Cesar Coelho
JULIANO CESAR COELHO

PRESIDENTE



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIACAO CELAS CULTURA ESPORTE LAZER SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Aos primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Jardinópolis - Estado de São Paulo a Rua Saldanha Marinho, 58 Barro Vila Paulista, reuniram-se na qualidade de fundadores os srs (a) JULIANO CESAR COELHO, brasileiro, casado, Funcionário publico, residente e domiciliado a Rua Saldanha Marinho, 58 Vila Paulista, nesta cidade de Jardinópolis - Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG 34.281.320-1 - SSP/SP e do CPF 316.830.748-31, tal requisito é obrigatório, conforme dispõe artigo 46, inciso II da Lei 10.406/02 e lei 11.127/05) que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma Associação, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o JULIANO CESAR COELHO, que escolheu a mim SONIA MARIA FERNANDES para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação para promover a equoterapia como meio de reabilitação, inclusão social e qualidade de vida para pessoas com deficiência ou necessidades especiais ou não.

Em seguida, submeteu à votação proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da associação, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovada por unanimidade, da seguinte forma:

Denominação - ASSOCIACAO CELAS CULTURA ESPORTE LAZER SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Endereço : Rua Saldanha Marinho, 58 Vila Paulista na cidade de Jardinópolis Preto Estado de São Paulo CEP 14.680-000

Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando a assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - JULIANO CESAR COELHO, brasileiro, casado, funcionário publico, residente e domiciliado a Rua Saldanha Marinho, 58 nesta cidade de Jardinópolis - Estado de São Paulo, portador do RG 34.281.320-1 - SSP/SP e do CPF 316.830.748-31

Sonia Maria Fernandes



Secretario : SONIA MARIA FERNANDES , maior, brasileira , casada , comerciante , portadora da cédula de identidade 28.252.679-8-SSP/SP e do CPF 199.486.558/00 residente e domiciliado a Rua Afonso Pena , 364 , Bairro Vila Paulista CEP 14.680-000 nesta cidade de Jardinópolis Estado de

Tesoureiro : MICHELE CRISTINA FERNANDES COELHO , maior , brasileira , casada , comerciante , portadora da cédula de identidade RG 433912.957-SSP/SP e do CPF 353.612.308-20 residente e domiciliada a Saldanha Marinho nº 58 , Bairro Vila Paulista CEP 14.680-000 nesta cidade de Jardinópolis Estado de São Paulo

E, por fim, o sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 01 de Abril de 2022 e término 01 de Abril de 2027 , passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes

para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Jardinópolis - SP 01 de Abril de 2022



JULIANO CESAR COELHO - PRESIDENTE



SONIA MARIA FERNANDES - SECRETARIO



MICHELE CRISTINA FERNANDES COELHO - TESOUREIRO

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.868.718-08 - E-SCREVENTE
Para conferir a procedência deste documento acesse o site: <https://selidigital-isp.jus.br> ou acesse: <https://selidigital-isp.jus.br>





**ESTATUTO SOCIAL
DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E OUTRAS
DISPOSIÇÕES**

Art. 1º. ASSOCIAÇÃO CELAS – CULTURA ESPORTE LAZER SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, doravante denominada Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

Parágrafo único. As atividades da Associação caracterizam-se por seu caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

Art. 2º. Sua sede e foro encontram-se localizados no seguinte endereço:

RUA SALDANHA MARINHO, 58 BAIRRO VILA PAULISTA NA CIDADE DE JARDINOPOLIS ESTADO DE SAO PAULO CEP 14.680-000

Parágrafo único. De acordo com a conveniência de suas atividades, a Associação poderá manter escritórios ou representativas em outras localidades, cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleia Geral.

Art. 3º. A Associação é constituída por prazo indeterminado.

Art. 4º. São objetivos da Associação:

PROMOCÃO DA EQUOTERAPIA COMO MEIO DE REABILITACÃO, INCLUSÃO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES ESPECIAIS OU NÃO

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

Parágrafo único. Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela Associação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.



Art. 6º. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade ao ano civil.

Art. 7º. A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento da Associação poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno, a ser aprovado por este órgão.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. A Associação será composta por número ilimitado de associados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que serão admitidas através do seguinte procedimento:

SOLICITAR SUA ADMISSÃO NA ASSEMBLEIA GERAL.

Art. 9º. Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- a) *Associados fundadores*: pessoas presentes no momento de fundação da Associação, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata;
- b) *Associados efetivos*: pessoas que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para a consecução de seus fins;
- c) *Associados contribuintes*: pessoas que contribuam financeiramente com quantias, bens, direitos para a manutenção da Associação;
- d) *Associados honorários*: pessoas que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação da Associação, colaborando para a realização de seus fins.

Art. 10. São deveres do associado:

- I. respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor ou previstas na legislação brasileira;
- II. agir com decoro e com respeito em relação a Associação;
- III. cooperar para a efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;
- IV. quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral.



V. participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;

VI. exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado pela Assembleia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização

Art. 11. São direitos do associado:

- I. participar das atividades da Associação;
- II. apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;
- III. participar das principais deliberações da Associação, através de sua Assembleia Geral, com direito a voz e a voto.

Parágrafo único. Somente os associados fundadores, os efetivos e os contribuintes poderão se candidatar e ser eleitos membros do Conselho Diretor.

Art. 12. Salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho Diretor ou pela Assembleia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

Art. 13. Os associados, de qualquer das categorias supra-mencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pelo Conselho Diretor e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

Art. 14. O associado poderá ser desligado da Associação.

- I. a qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida ao Conselho Diretor, desde que não esteja em débito com suas obrigações;
- II. por exclusão devidamente analisada pelo Conselho Diretor;
- III. pela dissolução da Associação;
- IV. pelo seu falecimento, em se tratando de pessoa física;
- V. pela extinção da pessoa jurídica associada.

Art. 15. A exclusão mencionada no inciso II do artigo anterior será decidida pelo Conselho Diretor, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja



conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de exclusão por justa causa:

- I. praticar atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
- II. descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- III. deixar de arcar com as parcelas de contribuição associativa, nos termos previstos pelo Regulamento Interno e pelos órgãos de deliberação, administração e fiscalização;
- IV. apresentar conduta incompatível com os objetivos da Associação, como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de exclusão será instaurado pelo Conselho Diretor, mediante requisição de qualquer associado.

§ 2º. O Conselho Diretor deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado-acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa, e após deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início de sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, o Conselho Diretor poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso. Notificado desta decisão, o associado-acusado poderá recorrer à Assembleia Geral no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. A confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da Associação:

- I. a Assembleia Geral dos associados;
- II. o Conselho Diretor.

Seção 1 - Da Assembleia Geral

Art. 17. A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da Associação e será composta por todos os associados regularmente registrados independente de sua categoria, desde que em dia com as suas obrigações.

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.860.718-08 - ESCRIVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse: <https://selo.digital.tsp.jus.br>. Selo digital: 1198184P00000000055739225



Art. 18. A Assembleia Geral se reunirá, no mínimo, uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes à finalização de cada exercício fiscal, para:

- I. apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;
- II. eleger os membros do Conselho Diretor, findo o seu mandato;
- III. apreciar o plano de ação anual proposto pelo Conselho Diretor.

Parágrafo único. No caso do inciso II, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros do Conselho Diretor.

Art. 19. A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

- I. propor e apreciar alterações neste estatuto social;
- II. destituir membros do Conselho Diretor;
- III. instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas da Associação;
- IV. decidir sobre a dissolução da Associação;
- V. decidir sobre o recurso interposto contra decisão do Conselho Diretor que determinou a exclusão de associado;
- VI. deliberar sobre a contribuição financeira dos associados;
- VII. autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;
- VIII. deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da Associação, além das expressamente mencionadas neste estatuto.

Art. 20. A convocação da Assembleia Geral será realizada pelo Conselho Diretor e, se inerte este, por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 1º Os associados deverão ser convocados com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral.

§ 2º. A convocação conterá indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão nela discutidas.

§ 3º. A convocação será realizada por meio de anúncio afixado na sede da Associação.



Art. 21. Para a instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que outro quorum seja exigido.

Art. 22. Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Seção 2 - Do Conselho Diretor

Art. 23. O Conselho Diretor constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

Art. 24. Eleito em Assembleia Geral, o Conselho Diretor será formado por 3 (três) membros e será dividido, no mínimo, nos seguintes cargos:

- a) Diretor-Presidente,
- b) Tesoureiro,
- c) Secretário.

Art. 25. O mandato dos membros eleitos para o Conselho Diretor será de 05 ANOS sendo permitida a reeleição por até 3 (três) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 26. São atribuições do Conselho Diretor, dentre outras que lhe forem designadas pela Assembleia Geral:

- I. coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;
- II. celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público, nacionais ou internacionais, buscando realizar os fins da Associação;
- III. formar comissões especiais de trabalho, quando estas forem necessárias às atividades da Associação;
- IV. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior;
- V. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;



VI. elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados;

VII. receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;

VIII. instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a expulsão;

IX. convocar a Assembleia Geral;

X. cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;

XI. representar e defender os interesses dos associados;

XII. administrar os bens patrimoniais da Associação;

XIII. contratar e demitir funcionários, de acordo com as necessidades da Associação.

Art. 27. O Conselho Diretor se reunirá:

I. ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;

II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Diretor.

Art. 28. Compete ao Diretor-Presidente

I. representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta;

II. presidir a Assembleia Geral e o Conselho Diretor;

III. nomear procuradores e delegar poderes, para fins específicos, quando houver necessidade;

IV. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 29. Compete ao Secretário:

I. organizar e coordenar os serviços de secretaria;



II. manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;

III. secretariar as reuniões do Conselho Diretor e a Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;

IV. responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da Associação, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com órgãos de imprensa e de comunicação;

V. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;

Art. 30. Compete ao Tesoureiro:

I. organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;

II. manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;

III. arrecadar a receita e realizar o pagamento das despesas;

IV. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado;

V. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;

Seção 3 - Das eleições

Art. 31. A organização das eleições ficará a cargo do Conselho Diretor, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) ou mais associados, sentos que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

Art. 32. Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas.

Art. 33. A Comissão Eleitoral divulgará, com a antecedência necessária, edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.

Art. 34. A votação será secreta.

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.868.718-08 - ESCRIVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse: <https://sebidigital.lso.jus.br>. Selo digital: 1198184P-0000000055739225



Seção 4 - De outras disposições

Art. 35. Pelo exercício dos cargos mencionados neste capítulo, não serão atribuídas aos associados remunerações, de qualquer espécie ou natureza.

Art. 36. Os associados que devidamente eleitos em Assembleia Geral, ocupem os cargos mencionados neste capítulo poderão ser destituídos com justa causa mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

- I. mau uso ou dilapidação do patrimônio social;
- II. abandono do cargo, entendido como a ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;
- III. ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;
- IV. prática de atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
- V. desobediência às normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- VI. conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisição de qualquer membro do Conselho Diretor ou de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados.

§ 2º. A Assembleia Geral designará comissão especial composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notificá-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado-acusado.

§ 4º. A destituição dos membros do Conselho Diretor dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 37. Além das práticas de gestão administrativa descritas neste estatuto, a Associação poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.



CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 38. O patrimônio da Associação será composto e mantido por:

- I. bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;
- II. bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;
- III. contribuições dos associados;
- IV. produtos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Associação;
- V. subvenções ou auxílios governamentais

Art. 39. A Associação não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza.

Art. 40. Todo o patrimônio e todas as receitas eventualmente percebidas pela Associação serão aplicadas na realização e no desenvolvimento de seus objetos sociais, incluindo os gastos e bens necessários à sua manutenção e ao seu funcionamento administrativo.

Art. 41. A Associação manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 42. A prestação de contas da Associação observará

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as



certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria conforme previsto em regulamento;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 43. As cláusulas do presente estatuto social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Para que passem a integrar o texto do estatuto, as modificações propostas deverão ter a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO

Art. 44. A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Art. 45. Em qualquer hipótese, a dissolução da Associação será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 46. Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição sem fins lucrativos com objetos e atividades similares à da presente Associação e com atuação na mesma região.

Parágrafo único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

Art. 47. Caso a Associação venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal n. 9.790, de 23 de março de 1999, o patrimônio social eventualmente remanescente após a sua dissolução será doado a instituição igualmente qualificada por esta lei.

Parágrafo único. Ainda que não seja dissolvida, se a Associação vier a perder a sua qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos, durante o período em que persistiu aquela qualificação, deverá ser transferido a outra pessoa



jurídica, qualificada nos termos daquela lei, que apresente, preferencialmente, o mesmo objeto social.

CAPÍTULOS VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 49. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

Estatuto social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária,

realizada em JARDINOPOLIS SP, São Paulo (SP), na data de 1º de abril de 2022,

conforme ata e lista de presença em anexo.

JULIANO CESAR COELHO

PRESIDENTE

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.868.718-08 - ESCRIVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse: <https://selodigital.rijp.jus.br>. Selo digital: 1108184PJ0000000055739225



LISTA DE PRESENÇA

Assembléia Geral de Constituição da ASSOCIACAO CELAS
CULTURA ESPORTE LAZER SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL ,
eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva , realizada no
dia 01 de Abril de 2022.

01 Nome completo: JULIANO CESAR COELHO

Assinatura Juliano Cesar Coelho

02 Nome completo: SONIA MARIA FERNANDES

Assinatura Sonia Maria Fernandes

03 Nome completo: MICHELE CRISTINA FERNANDES COELHO

Assinatura Michele Cristina Fernandes Coelho

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.809.718-08 - ESCRIVENTE
Para conferir a prosciência deste documento eletrônico a leitura do QR Code impresso ou acessar: <https://releodigital.tjsp.jus.br> - Site digital: 1198184P0000000055739275



Relação de membros eleitos

Lista de qualificação dos membros eleitos da ASSOCIACAO
CELAS CULTURA ESPORTE LAZER SAUDE E ASSISTENCIA
SOCIAL

- 01) JULIANO CESAR COELHO , brasileiro , casado , funcionário publico ,
residente e domiciliado a Rua Saldanha Marinho, 58 nesta cidade de
Jardinópolis Estado de São Paulo, portador do RG 34.281.320-1 -
SSP/SP e do CPF 316.830.748-31
- 02) SONIA MARIA FERNANDES , maior, brasileira , casada , comerciante
, portadora da cédula de identidade 28.282.679-8-SSP/SP e do CPF
199.486.558/00 residente e domiciliado a Rua Afonso Pena - 354
Bairro Vila Paulista CEP 14.690-000 nesta cidade de Jardinópolis
Estado de
- 03) : MICHELE CRISTINA FERNANDES COELHO , maior , brasileira ,
casada , comerciante , portadora da cédula de identidade RG
433912.957- SSP/SP e do CPF 353.612.308-20 residente e domiciliada
a Saldanha Marinho nº 53 , Bairro Vila Paulista CEP 14.690-000 nesta
cidade de Jardinópolis Estado de São Paulo

Jardinópolis SP 01 de Abril de 2022

Assinatura


JULIANO CESAR COELHO

PRESIDENTE





edson
roberto
puga

viarápida | **REDESIM**
empresa
(Integrador Paulista/Viabilidade/Redirecionar/Dashboard/Portal)

Detalhes da Solicitação

📄 Protocolo Redesim: SPP2230723716

Dados do Protocolo

Nº Protocolo Redesim:

SPP2230723716

Status

Viabilidade Em Utilização

Data da Solicitação

13/06/2022 08:38:24

Responsável Pela Solicitação:

edson roberto puga

CPF:

08911653878

Email:

contex.adm@bol.com.br

Telefone:

16992133939

Resultado de consulta de Nome Empresarial

Status	Informações
Status Análise	Nome
Passar	Sem Restrições

Informações sobre o Estabelecimento

Junta Comercial do Estado de São Paulo

VERSÃO 10.4.511-e

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.868.718-08 - ESCREVENTE
Para conferir a procedência, a este documento e/ou a leitura do QR Code impresso ou acesse: <https://sistema.digital.jus.br> - Selo digital: 1198184P.00000000055739225



edson
roberto
puga

viarápida | REDESIM
empresa

(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

NIRE:

Enquadramento:

Demais

A empresa terá estabelecimento?

NÃO

Órgão registrador

Cartório de Registro de PJ

Eventos

101 - Inscrição de primeiro estabelecimento

Endereço do Domiciliar

Endereço Indicado

RUA SALDANHA MARINHO, 58, VILA PAULISTA - JARDINÓPOLIS, SP, CEP: 14580000

Atividades Econômicas

CNAE	Atividade Estabelecida no Local?	Situação	Informações
9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais Principal	Sim	Passivel	

Atividades Auxiliares

Atividade Auxiliar	Situação	Informações
Escritório Administrativo Principal	Passivel	

Dados de Inscrição do Imóvel

Inscrições:

Junta Comercial do Estado de São Paulo
VERSÃO 10.4.511-e

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.868.718-04 - ESCRIVENTE
Para conferir a procedência deste documento clique a leitura do QR Code impresso ou acesse: <https://relogdigital.jpj.us.br> - Selo digital: 1198184P.J01000000056739225



robert
puga

viarápida RECEBIMOS

(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

Tipo de Unidade

Descrição:

Produtiva

Forma de Atuação:

Descrição:

Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento

(/IntegradorPaulista/Viabilidade/ConsultarViabilidade)

(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF. 431.868.718-08 - ESCRIVENTE
Para conferir a procedência deste documento clique a leitura do QR Code impresso ou acesse: <https://seledigital.tjdj.jus.br> Sob digital: 11981649.0000000055730225

REGISTRO Nº
000919
14/07/2022

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas de Jardinópolis
AV Prefeito Newton Reis nº 870 - centro - Fone: (0xx) 16 3663-4389

Página
022/022



Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.868.718-08 - ESCRIVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse: <https://seliborginal.jp50.jus.br> - Selo digital: 1198164P-06000100055739225

REGISTRO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 21 página(s), fora protocolado sob nº 002872 e registrado eletronicamente na data de 14/07/2022, sob nº 1 no Livro A, de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jardinópolis, Estado de São Paulo - CNPJ: 51.801.447/0001-09. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: JULIANO CESAR COELHO (EDSON) Natureza: ESTATUTO SOCIAL. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Jardinópolis / SP, 14 de julho de 2022. Cartório R\$ 99,90, Estado R\$ 28,39, Sec. da Fazenda R\$ 19,44, Sinoreg R\$ 5,26, Trib.Juizica R\$ 6,86, MP R\$ 4,80, ISS R\$ 4,99. Total R\$ 169,64.





Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas de Jardinópolis
AV Prefeito Newton Reis nº 870 - centro - Fone: (0xx) 16 3663-4389
Cep 14680-000 - Jardinópolis - São Paulo - SP
Marcelo Moreira Marcolino



CERTIDÃO DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA

RECEPÇÃO Nº: **2872**

PRENOTAÇÃO Nº: **2872**

APRESENTANTE: JULIANO CESAR COELHO (EDSON)

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CELAS CULTURA ESPORTE LAZER SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

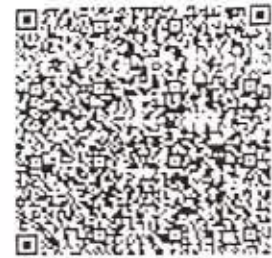
NATUREZA: ESTATUTO SOCIAL

REGISTRO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 21 página(s), fora protocolado sob nº 002872 e registrado eletronicamente na data de 14/07/2022, sob nº 1 no Livro A, de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jardinópolis, Estado de São Paulo - CNPJ: 51.801.447/0001-09. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: JULIANO CESAR COELHO (EDSON) Natureza: ESTATUTO SOCIAL. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Jardinópolis / SP, 14 de julho de 2022. Cartório R\$ 99,90, Estado R\$ 28,39, Sec. da Fazenda R\$ 19,44, Sinoreg R\$ 5,26, Trib. Justiça R\$: 6,86, MP R\$: 4,80, ISS R\$: 4,99. Total R\$ 169,64.

JARDINÓPOLIS, 14 de julho de 2022


MARCELO MOREIRA MARCOLINO
ESCREVENTE

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR. Code impresso ou acesse o endereço eletrônico



<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1198184PJ0000000055739225



Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
 Civil das Pessoas Jurídicas de Jardinópolis
 AV Prefeito Newton Reis nº 870 - centro - Fone: (0xx) 16 3663-4389
 Cep 14680-000 - Jardinópolis - São Paulo - SP
 Marcelo Moreira Marcolino



RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULO
PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO 2872

RECEPÇÃO: 2872
 APRESENTANTE: JULIANO CESAR COELHO (EDSON)
 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CELAS CULTURA ESPORTE LAZER SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
 NATUREZA: ESTATUTO SOCIAL

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº 2872 no livro 1-U do Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica em 12/07/2022, tendo sido praticados os atos abaixo em 14/07/2022.

Descrição	Obs	Cert	Oficial	Estado	S Faz	R Civil	T Just	I Mun	M Pub	TOTAL
R. 9191V. M2 LV. M42	INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA									
			99,90	28,39	19,44	5,26	6,85	4,99	4,80	169,64
MICROFILME										
			6,89	1,97	1,34	0,36	0,47	0,34	0,33	11,70
TOTALS			106,79	30,36	20,78	5,62	7,33	5,33	5,13	181,34

SELO Nº: 1198184PJ0000000055739225


CUIA: 130/2022

Valor do depósito: R\$ 181,34

Título: QUITADO

Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título.

JARDINÓPOLIS, 14 DE JULHO DE 2022.


 OCTAVIO LOURIVALDO DINIZ
 ESCRIVENTE

PELO INTERESSADO

Recebi a 1ª via do presente recibo, com o título devidamente formalizado.

Jardinópolis, ____ / ____ / ____.

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

SELO DIGITAL
 1198184PJ0000000055739225

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS SAUDE
 SECRETARIA NACIONAL DE SAUDE
 SECRETARIA NACIONAL DE VIGILANCIA

JULIANO CESAR COELHO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1787416676

Nº IDENTIFICAD / DDC / ENDER / UF
 34281320 SSP/SP

CN
 316.830.748-31 DATA NASCIMENTO
 12/12/1984

PRONOME
 ADAR COELHO

SOBRENOME
 SICHIR VILACA COELHO

PERMISSÃO
 ALC CAT. HAB.
 12/12/1984 AB7

Nº ACÓRDO
 02907681769 VALIDADE
 30/01/2024 D. INSCRIÇÃO
 17/06/2003

IDENTIFICAÇÃO

Juliano Cesar Coelho

LOCAL
 JARDINOPOLIS, SP DATA EMISSÃO
 31/01/2019

SÃO PAULO

EXEMPLAR DE NOTAS E
 DE PROTOCOLO
 JARDINOPOLIS SP
 AUTENTICAÇÃO

22 FEV 2022

Autentico a presente cópia
 conforme original arquivado
 em 18. Valor unitário R\$ 4,36
 A. G. P.

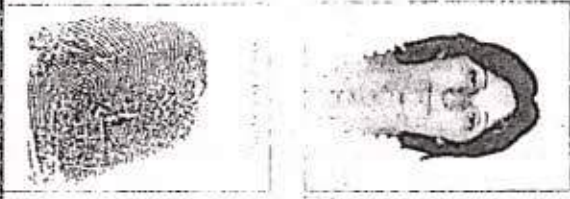
124693
 AUTENTICAÇÃO
 AU0489AA0514875

Código de Registro dos Estantes
 Escala de Análise
 RELACÃO DE TÍTULOS E DE ESCRITÓRIOS
 JARDINOPOLIS - SP

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SAO PAULO 8700-7

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO POLICIA MILITAR DAUNT



68753363

Sonia Maria Fernandes

15/05/1961

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 28.282.679-8 2 via DATA DE EXPEDICAO 01/02/2017

NOME
SÔNIA MARIA FERNANDES

FILIAÇÃO
ROLANDO FERNANDES
NEIDE ALBANEZE FERNANDES

NATURALIDADE
RIBEIRÃO PRETO - SP

DATA DE NASCIMENTO
27/05/1961

DOC ORIGEM
JARDINÓPOLIS - SP JARDINÓPOLIS CC-LV,B3 /FLS.293 /Nº00856

CPF
199486558/00

12732979173

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 29/08/63

NÃO PLASTIFICAR

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO JARDINÓPOLIS SP AUTENTICAÇÃO

124693
AUTENTICAÇÃO
AU0489AA0517338

Kely Cristina Ribeiro dos Santos
Escritora Autorizada
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
JARDINÓPOLIS - SP

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO JARDINÓPOLIS SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO DE ENLARGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO

MICHELE CRISTINA FERNANDES COELHO

DOU IDENTIDADE / RG / ENTIADA / JA
 43012957 289/SP

UF
 353.612.308-20 DATA NASCIMENTO
 28/11/1985

FILIAÇÃO
 EDGAR ANTONIO FERNAND
 ES
 SONIA MARIA FERNANDES

PERMISSÃO
 AUT. HAB.
 A0

SP REGISTRO
 04689532133 VALIDADE
 29/01/2024 EF. PUBLICAÇÃO
 03/07/2009

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1787416777



INSCRIÇÃO

Michele Olexander Coelho

FEBRILO PLASTIFICAR
 1787416777

MUNICÍPIO
 JARDINOPOLIS, SP DATA DECISÃO
 31/01/2019

Paulo Roberto Farias Ribeiro - Diretor Geral - SP
 46108221815
 80963303539

SÃO PAULO

10 MAI 2022

124693
 AUTENTICAÇÃO
 AU0489AA0517337

Michele Cristina Ribeiro Farias Sapios
 Escrivão Autorizada
 TABELÃO DE NOTAS E DE PROPOSTA
 JARDINOPOLIS - SP



EDITORA E DISTRIBUIDORA PITÁGORAS S.A.
 CNPJ: 08.733.648/0001-40
 RUA CLAUDIO MARINHO, 58
 FUNDAÇÃO
 30140-100 BELLO HORIZONTE - MG

Antigo
Antanguera
 1996



JULIANO CÉSAR COELHO
 CPF/CNPJ: 319.830.748-31
 Rua Saldanha Maranhão Centro
 14680-000 JARDINÓPOLIS - SP
 POLO UNIDADE BRODOWSKI/SP - I
 MATRÍCULA: 3227659004



Referência
 Nº Documento
 Data emissão
 Data vencimento
 Valor a pagar

Agosto/2023
 317537804
 24/07/2023
 15/08/2023
 R\$ 132,71

Valor a pagar até 07/08/2023

R\$ 116,71

Datas

Veja aqui o que está sendo cobrado

Valores

Data	Descrição	Parcela	Valor
07/07/2023	Pedagogia - Licenciatura	Parcela 02/06	355,71 (+)
	Deduções/Créditos		
06/05/2023	Bolsa Servidor Público - Sp/Pr	Parcela 02/06	56,88 (-)
06/05/2023	Bolsa Incentivo	Parcela 02/06	166,12 (-)
	Total deste Boleto		132,71 (=)

Informação do Título

Nosso número: 0001490383090

03399.65451 42400.014900 38309 001014 7 94430000013271

Corte na linha pontilhada

		033-7	03399.65451 42400.014900 38309.001014 7 94430000013271			
Local de pagamento						Vencimento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						15/08/2023
Beneficiário			CPF/CE/CNPJ	Agência/Código do Beneficiário		
PITÁGORAS UNOPAR - EDITORA E DISTRIBUIDORA			38.733.648/0001-40	04165/6545424		
Data do documento		Nº do documento	Especie Doc	Acerto	Data process	Nosso número
07/08/2023		317537804	DIM	N	07/08/2023	0001490383090
Categoria	Moeda	Quantidade	Valor		(-) Valor do documento	
COBRANCA SIMPLES ECR	REAL				132,71	
Instruções (Termino de responsabilidade do)						(-) Desconto
ATÉ 07/08/2023 CONCEDER DESCONTO DE 16,00-						(-) Abatimento
APÓS 15/08/2023 COBRAR MULTA DE 2% NO VALOR DE 2,65+						(-) Mora
APÓS 15/08/2023 COMISSÃO PERMANÊNCIA DIÁRIA DE 0,06+						(-) Outros acréscimos
ESTE BOLETO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES						(-) Valor cobrado
SENHOR CAIXA NÃO RECEBER EM CHEQUE						
ESTE BOLETO É VÁLIDO ATÉ 13/09/2023. APÓS, ATUALIZAR NO PORTAL						
Pagador						Cod barra
3227659004 - JULIANO CÉSAR COELHO / 000.000.000-09						
2023/2 - PED - LIC (NOTURNO)						
Rua Saldanha Maranhão 58 - JARDINÓPOLIS 14680-000 - SP						
Pagadora-avista						Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





☆ **plei058-2023-Utilidade Pública-CELAS-.pdf**

"Marcia Secretaria - Prefeitura de Jardinópolis" <marcia@jardinopolis.sp.gov.br>

4 de setembro de 2023 às 11:22

Para: secretarialegislativa@jardinopolis.sp.leg.br

Cc: "Secretaria Gabinete - Pref. Jardinópolis/SP" <secretaria@jardinopolis.sp.gov.br>

Spam Score:

Tags:

Demilson, bom diaaa!!!!!!

Segue o plei058-2023-Utilidade Pública-CELAS

Atte.

MARCINHA